

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 479/2003

REVOGA O PARÁGRAFO 4º
DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 474
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 4º do Artigo 5º da Lei nº 474 de 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 15 de maio de 2003.

Raimundo Lopes Júnior
Prefeito Municipal.